



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.756, de 02 de setembro de 1.982.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM DOAÇÃO,
DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, IMÓVEL SITUADO -
NESTE MUNICÍPIO.

O SENHOR DOUTOR DEOLINDO DANTAS, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele pro
mulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
receber, em doação, da Fazenda do Estado de São Paulo, imóvel situ
ado neste Município, onde está instalado o Horto Florestal, com as
cláusulas e condições impostas pela doadora.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 02 de setembro de 1.982.


DR. DEOLINDO DANTAS
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativo-